



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 2024.

"Dispões sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais"

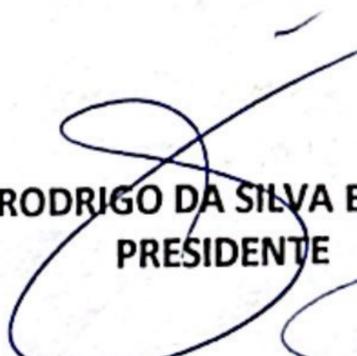
DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fica estabelecido em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

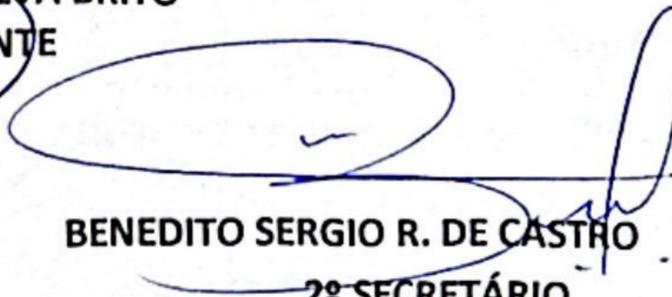
Parágrafo único: para fins de pagamento de benefício previdenciário, o subsídio do extinto cargo de chefe de gabinete, fica equiparado ao subsídio fixado para o cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Pirapora do Bom Jesus, 03 de dezembro de 2024


RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE

KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA
1º SECRETÁRIO


BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUN. DE PIRAPORA DO BOM JESUS

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº 2952/24

Data: 05/12/2024

Funcionário: [Assinatura]